



JUSTIÇA ELEITORAL
125ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL SEI N. 28/2022
NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E
DE JUSTIFICATIVAS
ELEIÇÕES GERAIS 2022

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **PATRÍCIA STELMAR NETTO**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.669/21, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 7 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 02 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, em 30 de outubro de 2022. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: Poço das Antas

Local de Votação: 1015 - SOCIEDADE SANTA INÊS

Seção: 96

ALINE PILGER	099366630400	PRESIDENTE DE MESA
FABIANE GAELZER	099368570493	1º MESÁRIO
GIOVANA TAIS SALDANHA	103069140434	2º MESÁRIO
DEBORA CRISTINA RUCKS	119020730442	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1023 - SOCIEDADE CANTO ESPERANÇA

Seção: 97

CARLA MARIANE BRINKMANN	058596060426	PRESIDENTE DE MESA
LUANA MUTZENBERG ZIRBES	099363370426	1º MESÁRIO
JULIA MUZENBERG ZIRBES	115927540493	2º MESÁRIO
GABRIELA HELLER	114085550426	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1031 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO POÇO DAS ANTAS

Seção: 98

ANDREIA SOLANGE LERMEN TIRP	074670720477	PRESIDENTE DE MESA
JAIME BACK	068728220400	1º MESÁRIO
ALEXANDRE BECKER	086503200400	2º MESÁRIO
TATIELE DOS SANTOS	120654640442	SECRETÁRIO

Seção: 99

MARINEIDE SCHNEIDER	077404590493	PRESIDENTE DE MESA
MARINES ANDREA LUDWIG	070408430426	1º MESÁRIO
MERIELIN APARECIDA DILLI	081042290493	2º MESÁRIO

SAMUEL RODRIGO WELSBACHER 117560140469 SECRETÁRIO

Seção: 149

ROSIELI ANDREIA FRITZEN 089011400469 PRESIDENTE DE MESA
MARIA ANGELICA GRIEBLER 114088870400 1º MESÁRIO
SIMONE LAGEMANN KRINDGES 089199950426 2º MESÁRIO
THAIS SANTIAGO DA SILVA 104920920400 SECRETÁRIO

Local de Votação: 1040 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALENTIM SCHNEIDER

Seção: 102

ANDRESSA RODRIGUES 089130320442 PRESIDENTE DE MESA
NADIA REGINA SCHNEIDER 103059310485 1º MESÁRIO
ALANA TERESA DILLI 109100650442 2º MESÁRIO
LUANA FLACH 115927500469 SECRETÁRIO

Local de Votação: 1058 - SOCIEDADE UNIÃO BOA VISTA

Seção: 104

GORETI MARIA MEIRER 099366690400 PRESIDENTE DE MESA
LUCIA FLACH PLETSCH SCHNORRENBERGER 093714680485 1º MESÁRIO
MARCELO ROYER 090184250442 2º MESÁRIO
LARISSA TEREZINHA FLACH 115923730400 SECRETÁRIO

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 02 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, no mesmo horário do dia 30 de outubro de 2022.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;

II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;

III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;

IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;

V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser

aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Teutônia em 12 de julho de 2022.
Eu, LUCIANE SANTOS LIMA, Chefe de Cartório da 125ª Zona Eleitoral, subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Stelmar Netto, Juíza Eleitoral**, em 12/07/2022, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023723** e o código CRC **79650C29**.

